



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419 70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.291 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a Pavimentação em blocos concretos de ruas do município.

Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Obras e Serviços Municipais	
0261	
026101	
15.451.0148.1165	Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	R\$ 97.500,00
TOTAL	R\$ 97.500,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse de convênio pelo Ministério das Cidades no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Junho de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal